

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, DA IGREJA DO BAIRRO JARDIM FLORIANÓPOLIS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Festa da padroeira Nossa Senhora das Dores da igreja do bairro Jardim Florianópolis no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá, a ser comemorada na semana do dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo **incluir no calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá a “Festa da padroeira Nossa Senhora das Dores”, realizada anualmente na Igreja da comunidade localizada no bairro Jardim Florianópolis.**

A devoção a Nossa Senhora das Dores é uma das mais antigas tradições da Igreja Católica, celebrada no dia **15 de setembro**, conforme o calendário litúrgico. Em Cuiabá, no bairro Jardim Florianópolis, essa devoção se enraizou desde a fundação da comunidade local em **1991**, quando a primeira missa foi celebrada e, desde então, a festa da padroeira se consolidou como um dos eventos mais importantes da vida religiosa e comunitária do bairro.

Todos os anos, a programação tem início com a **novena preparatória**, que acontece nos dias que antecedem 15 de setembro, culminando na celebração solene em honra a Nossa Senhora das Dores.

Além das atividades religiosas como missas, procissão, bênçãos e encontros pastorais, a festividade se desdobra em momentos de convivência comunitária com **festa social, barracas de comidas típicas, apresentações e expressões tradicionais da cultura cuiabana.**

A celebração vai além de seu caráter religioso, ela representa um **importante elemento de identidade** para a comunidade que cresceu rapidamente, e encontrou na fé e na tradição uma forma de unir seus moradores. O evento também movimenta a economia local, gerando oportunidades para os comerciantes, artistas e empreendedores comunitários.

Além disso, a iniciativa encontra **respaldo jurídico** na Constituição Federal, que em seu artigo 215 garante a proteção às manifestações culturais, e no artigo 5º, inciso VI, assegura a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.

No âmbito municipal, a proposição respeita a competência legislativa, limitando-se a instituir data comemorativa e reconhecer evento tradicional já existente, sem gerar novas despesas obrigatórias.

Diante do exposto, ressaltamos que a “Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores” é uma tradição comunitária,



cultural e social que merece ser valorizada pelo Município. Sua oficialização no calendário de eventos de Cuiabá significa **preservar a memória, apoiar a cultura popular, e fortalecer a identidade do bairro Jardim Florianópolis.**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de setembro de 2025

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)

